



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 068, DE 19 DE MAIO DE 2022.

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA
RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE
SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
(ISSQN).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o artigo 57, IV, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido na Lei Complementar Municipal 140/2015, artigos 2º e 64, e em consonância com a Lei Federal 5.172/1966, art. 97 e,

CONSIDERANDO, que implementação do novo sistema de arrecadação do Município de Assú, previsto para o mês de junho de 2022, carece de uma adaptação e conseqüentemente de treinamento de toda a equipe, assim como, aos usuários externos.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo de recolhimento do ISSQN da competência do mês de maio do ano de 2022.

Art. 2º - O prazo, de que trata o artigo anterior, será até 30 de junho de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal do Assú, 19 de maio de 2022.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

Rua José Nazareno, nº 1, Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925

CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23

ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021